

Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas
Departamento de Matemática
Programa de Pós-Graduação em Matemática



EDITAL Nº 003/2023-PMA – COMISSÃO DE BOLSAS **RESULTADO**

O Professor Dr. Fábio Matheus Amorin Natali, Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Matemática, Stricto Sensu, do Centro de Ciências Exatas da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições...

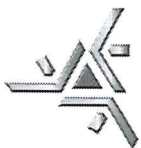
Considerando a Resolução nº 027/2022-CEP - Regulamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual de Maringá;
considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Matemática, aprovado pela Resolução nº. 003/2023-CI/CCE;
considerando o Processo de Seleção para o Doutorado ano letivo 2024, aprovado pelo Edital nº 009/2023-PMA;
considerando a Resolução nº 051/2016-PMA, que aprova os critérios para seleção de candidatos e classificação para concessão de bolsas de estudos aos candidatos ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Matemática;
considerando os Editais nº 012/2023-PMA e nº 014/2023-PMA, dos resultados da Seleção de Doutorado 2024;
considerando a reunião da Comissão de Bolsas realizada nesta data, convocada através do Edital nº 002/2023-PMA/COMISSÃO DE BOLSAS.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Ficam classificados em ordem de preferência para concessão de bolsas de estudos para o curso de Doutorado 2024:

1. Luís Miguel Rissi Fertunani
2. João Vitor Barbosa de Oliveira
3. Cintya Akemi Okawa
4. Eduardo Fornazieri Filho
5. Laura Massuda Crema
6. Luan Carlos Lins Trannin
7. Pedro Henrique da Silva Pinto
8. Willian Vinicius Felipe
9. Rafael Luiz Taroza
10. Daniel Galdino Simão
11. Ana Beatriz Vasconcelos Pereira
12. Alcione Rafael Pavan

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas
Departamento de Matemática
Programa de Pós-Graduação em Matemática



\... Edital nº 003/2023-PMA

Fl. 2

Parágrafo Único: A classificação dos candidatos em ordem de preferência para concessão de bolsas de estudos de Doutorado terá validade até agosto de 2024.

Art. 2º A classificação do candidato não implica na garantia da concessão de bolsas de estudos. A concessão de bolsas de estudos depende das cotas disponibilizadas pelos órgãos de fomento.

Art. 3º O candidato selecionado e classificado deve estar apto a iniciar suas atividades tão logo seja convocado e satisfazer os requisitos para concessão de bolsas conforme Art. 9º da Portaria CAPES nº 076 de 14 de abril de 2010.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de entrada de recursos ou solicitação de informações complementares neste edital por 03 (três) dias úteis a partir da divulgação do mesmo.

Dê-se ciência.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 24 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Matheus Amorin Natali,
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática.